Dossiê da emenda Pix 202544960002

Plano de ação 09032025-075511 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 397 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-PI). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Jussara Lima
Beneficiário	SÃO JOÃO DA SERRA (PI)
Município / IBGE	São João da Serra / 2209906
População (IBGE)	6232
Valor previsto	R$ 198.000,00
Custeio / investimento	R$ 198.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 198.000,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	Aquisição de materiais de consumo.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544960002 de Jussara Lima

2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-10-22

2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 198.000,00: 2025OB007305

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-09-21 - R$ 211.018,01 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de materiais didáticos, escolares e de expediente, sob o regime de fornecimento parcelado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de São João da Serra - PI.

Fornecedor: S E P C DA SILVA (53207516000178)

Análise: O objeto declarado da emenda (aquisição de materiais de consumo) e o objeto do contrato (materiais didáticos, escolares e de expediente) pertencem a categorias próximas, mas o texto do documento não confirma de forma direta que o recurso da emenda foi utilizado nessa contratação. O valor do contrato (R$ 211.018,01) difere do valor repassado (R$ 198.000,00) em cerca de 6,6%, sem informação no documento que explique a diferença. O documento não informa CNPJ do fornecedor. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Sem evidência suficiente encontrada nas fontes consultadas para vincular a emenda a esta contratação.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/996061

[tce_contrato] 2025-10-17 - R$ 56.995,50 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

contratação de empresa especializada para o fornecimento de material Grafico,

Fornecedor: A C DE SOUSA EIRELI-ME (29459206000166)

Análise: Sem evidência suficiente nas fontes consultadas. O objeto declarado da emenda é genérico (aquisição de materiais de consumo) e o documento refere-se a contratação de fornecimento de material gráfico, o que pode ou não se enquadrar no mesmo objeto. O valor do documento (R$ 56.995,50) é inferior ao valor repassado (R$ 198.000,00) e não há no texto indicação de que se trate de parcela do mesmo recurso. A confiança é baixa (abaixo de 0,6), portanto este documento não deve ser considerado evidência de uso do recurso da emenda.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/888581

[tce_contrato] 2026-03-20 - R$ 330.660,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de medicamentos, material hospitalar, Equipamento hospitalar, material analise clinica e insumos.

Fornecedor: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (08516958000141)

Análise: O objeto da emenda declara aquisição de materiais de consumo, enquanto o contrato cita medicamentos, material hospitalar, equipamento hospitalar, material de análise clínica e insumos. Há sobreposição parcial apenas em parte dos itens, pois equipamento hospitalar não é material de consumo. O valor do contrato (330660.00) difere do valor repassado na emenda (198000.00), e o documento não permite vincular inequivocamente o recurso da emenda a este contrato. Indício de divergência de objeto e valor, sem evidência conclusiva nas fontes consultadas. Por confiança abaixo de 0,6, este documento não deve ser considerado evidência.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/919974

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75511/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75511/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75511/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544960002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.